

Enunciado CCA/PGFN nº 01, de 23 de junho de 2017.

Nas licitações públicas, na fase de habilitação, deverá ser consultado o Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de verificar a existência de restrições para contratar com a Administração Pública Federal.

Art. 46, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992 e Orientação Normativa SEGES nº 2, de 06 de julho de 2016.